

PARECER Nº 04/2020

Aprova o Regimento Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Ronda Alta/RS emitiu Ofício nº SMED nº 31 de 09 de novembro de 2020 encaminhando a este Conselho os Regimentos das seguintes escolas: EMEI Vó Elmira Guiland, EMEI Arco-Íris e EMEF Professora Alderi Facchi e ofício SMED nº 33 de 08 de dezembro de 2020 referente ao Regimento Escolar da EMEF Mem de Sá, para apreciação e aprovação deste colegiado, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso VIII e Regimento Interno artigo 2º, inciso XXIX.

ANÁLISE

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução CME/RA 02/2019 e contém as seguintes peças: Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland, Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Alderi Facchi e Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá. Todos impressos em duas vias idênticas e de igual teor, acompanhados de uma cópia do Projeto Político-Pedagógico de cada Escola.

O Conselho realizou análise dos documentos nas sessões dos dias 12 de novembro, 19 de novembro e 08 de dezembro e propõe uma reflexão para que a escola no seu todo possa assumir as responsabilidades que o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar determinaram com a Comunidade Escolar – Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

Desta forma, tem-se o entendimento que:

O Regimento Escolar é um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição Escolar, estabelecendo normas que deverão ser seguidas na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar para que sejam respeitados.

Conforme consta na Resolução CME/RA 02/2019, em seu Art. 9º:

O Regimento Escolar deve assegurar as condições legais e institucionais para a efetivação do Projeto Político-Pedagógico - PPP e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social,

Praça Mose Missio s/n – Ronda Alta RS

(54) 3364 5910

cme.rondaalta@gmail.com

igualmente garantida a participação da comunidade escolar na sua elaboração e aprovação prévia, para após ser encaminhado para aprovação/homologação pelo Conselho Municipal de Educação

A referida Resolução ainda traz em seu Artigo 10º que *“O Regimento Escolar, construído pela Escola, deve disciplinar, num único documento, a oferta do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e suas modalidades, quando oferecidos pela escola”*.

Neste sentido, tem-se o entendimento que o Regimento Escolar, é o legitimador e legalizador dos atos escolares, consoante com a legislação vigente. É o resultado do pacto celebrado entre todos que fazem a escola, visando a normatização das relações, direitos e deveres. É o Regimento Escolar que determina, por normatização aferida pelo Conselho Municipal de Educação, os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela os opera, dividindo as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer no âmbito da Escola.

Desta forma, o Regimento Escolar precisa, na sua organização e sistematização, surgir da reflexão que a escola tem sobre a totalidade de si mesma, não se afastando da legislação vigente e da ordem em que a Educação Escolar se desenvolve pelo uso adequado de Currículos, Programas e metodologias diferenciados por cada unidade escolar do País, Estado e Município.

Outro papel importante do Regimento Escolar é o de fortalecer a autonomia da escola numa perspectiva democrática, além de assegurar os princípios filosóficos e político-pedagógicos que direcionam a prática educativa escolar, garantindo-lhe as suas especificidades pedagógicas e administrativas.

Desta forma, este Colegiado tem o entendimento que o Regimento Escolar é um documento administrativo e normativo de uma unidade escolar que, fundamentado em seu Projeto Político Pedagógico, estabelece a forma de coordenar o funcionamento da escola, regulamentando ações entre os representantes do processo de Ensino e Aprendizagem.

Assim sendo, o Regimento Escolar, precisa ser baseado em textos referenciais e em princípios democráticos, adotados pela Secretaria Municipal de Educação que são a base para promover a discussão, a reflexão e a tomada de decisão pelos membros da escola, buscando respostas às questões referentes ao processo de ensino e aprendizagem, materializado como proposta no Projeto Político Pedagógico da Escola.

Toda instituição deve possuir um conjunto de normas e regras que regulem suas propostas explicitadas em um documento que deve estar disponível para a consulta de toda a comunidade escolar. Ele deve estar de acordo com uma proposta de gestão democrática para possibilitar a qualidade do

ensino, fortalecendo a autonomia pedagógica e valorizando a participação da comunidade escolar que precisará estar representada através dos órgãos colegiados.

Outro ponto muito importante a ser observado no Regimento das Escolas é que nele devem constar as formas de cumprimento das ações educativas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, elaborado por todos os segmentos que fazem parte da instituição escolar: Direção, Pais, Professores, Alunos e Funcionários. É nesse sentido que o Regimento expressará o projeto educativo da escola, construído coletivamente, permitindo que ela expresse sua identidade sem perder de vista a legislação e as diretrizes e políticas educacionais nacionais e estaduais. É através de sua construção coletiva que teremos uma organização capaz de efetivar uma Educação de qualidade referenciada para todos, além de formar cidadãos críticos capazes de transformar a sua realidade.

Assim sendo, é muito importante salientar que os Regimentos Escolares apresentados para análise e aprovação para entrar em exercício no próximo ano letivo de 2021, constituem-se como documento essencial para as intuições de ensino, uma vez que buscam a qualidade do ensino numa perspectiva democrática, por isso a importância de ser sempre revisitado e atualizado pelas direções, pais, professores, alunos e funcionários que fazem a escola ser escola, regularmente.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação do Município de Ronda Alta/RS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 9 394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 11, inciso VIII da Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014 e Regimento Interno artigo 2º, inciso XXIX, **aprova o Regimento Escolar das Escolas Municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino: EMEI Arco-Íris, EMEI Vó Elmira Guiland, EMEF Professora Alderi Facchi e EMEF Mem de Sá**, a ser adotado a partir do ano letivo de 2021, tendo como vigência mínima a estabelecida pela Resolução CME/RA 02/2019, de três anos, salvo os casos em que houver mudança na legislação.

Este colegiado ainda reitera o exposto no § 2º do Art. 12 da referida Resolução: *"Qualquer proposta de alteração deverá ser apresentada através de ofício indicando as modificações no texto original observadas as disposições do artigo 8º desta Resolução"*.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 08 de dezembro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDA ALTA - RS

CONSELHEIROS PRESENTES: Andréia Scarpin Noetzold, Dulce Aparecida Saldanho Bozetti, Juliano Rubens Perego, Leni Lucia Giroletti, Siriane Cadore Marcon, Vanessa Flores e Vanusa Eucleia Geraldo de Almeida.

Claudete Beatris Romani
Claudete Beatris Romani
Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal Nº 1 768 de 14/08/2014
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 1 769 de 14/08/2014
RONDA ALTA/RS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDETE BEATRIS ROMANI
PRESIDENTE
ATA DE POSSE Nº 01/2018

Conselho Municipal de Educação

Publicado em 08/12/2020

Local: Mural do Conselho
Municipal de Educação


Secretaria do CME